



LEI N.º 382 / 2003, de 09 de setembro de 2003.

Declara de utilidade pública o prédio urbano denominado “COLÉGIO CENECISTA DE 1º e 2º GRAUS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”, para utilização no Ensino Fundamental da rede pública municipal e abre Crédito Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI/AL, Estado de Alagoas, em uso de suas atribuições legais e constitucionais: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou estabelecimento de servidão administrativa, o prédio comercial urbano denominado Colégio Cenecista de 1º e 2º Graus Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º - O prédio a que se refere o art. 1º encontra-se localizado na Rua Dr. José Leão, s/n, Centro, nesta cidade, medindo seu terreno urbano plano uma área de 8.976 m2 (oito mil novecentos e setenta e seis metros quadrados).

Art. 3º - O referido imóvel, que se declara de utilidade pública, destina-se a suprir a carência de espaço físico para o funcionamento do ensino fundamental da rede pública municipal de educação.

Art. 4º - O valor da indenização a ser pago é da ordem de R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas, com recursos oriundos do FUNDEF.

Art. 5º - Fica aberto ao orçamento vigente, **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais), destinado a aquisição de imóvel, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

1040 – Desapropriação de Imóveis -Fundef 40%	
459061 – Aquisição de imóveis	190.200,00
Total	190.200,00

Art. 6º - Para fazer as despesas correntes a execução desta Lei, para cobertura no valor de R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais), por conta de anulações parciais e/ou totais das seguintes unidades orçamentárias:

1009 – Construção de Unidade Escolar, inclusive convenio.	
449052 – Equipamento e Material Permanente	179.000,00
1012 – Construção de Equipamento de Creches, inclusive convenio.	
449051 – Obras e Instalações.	11.200,00
Total	190.200,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Coronel Antonio Machado s/n,
Campo Grande, Murici – Alagoas CEP. 57.820.000
Fone. 82.286.1203 - E-mail: prefeituramurici@uol.com.br

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici –AL, 09 de setembro de 2003.

2.211
REMI VASCONCELOS CALHEIROS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos nove (09) dias do mês de setembro do ano de dois mil e três (20).

[Handwritten Signature]
Gilson Gomes de Oliveira
Secretário Interino
de Administração e Finanças.